

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA

04/12/2023	Publicação do Edital
04 a 11/12/2023	Período de inscrição pelo SIGAA (https://sigaa.ufla.br)
12 a 15/12/2023	Avaliação das propostas
18/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRP
18 e 19/12/2023	Interposição de Recursos na PRP (por e-mail prp@ufla.br)
A partir do dia 20/12/2023	Resultado dos Recursos
21/12/2023	Resultado da 1ª Chamada no site da PRP (https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/editais/519-editais-ic-2023)
21/12/2023	Confirmação de interesse por meio de formulário <i>Google</i> e dados bancários no SIGAA
01/01/2024 a 31/12/2024	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL PRP Nº 11/2023 - PIBIC/UFLA, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em conformidade com as Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023, com a Portaria Reitoria Nº 228/2023¹ e o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA², resolve publicar o edital PIBIC/UFLA Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFLA – PIBIC/UFLA.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFLA – PIBIC/UFLA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O PIBIC/UFLA é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas concedidas pela UFLA.

1.2 O PIBIC/UFLA objetiva conceder bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação dos cursos presenciais da UFLA de forma a estimulá-los ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa.

1.3 As Bolsas Institucionais de Pesquisa destinam-se às atividades relacionadas à investigação e à produção de conhecimentos que permitam ampliar informações sobre uma determinada realidade ou alguns de seus aspectos ainda desconhecidos.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas a estudantes de graduação que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica³, por meio da participação no PIBIC/UFLA, com vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

¹ <https://praec.ufla.br/pib-ufla/legislacao/>

² <https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>

³ Conforme avaliação realizada pela PRAEC (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se de subsídio mensal custeado e concedido pela universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor atual de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 As vagas são destinadas exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação da PRAEC.

3.3 Cada proponente/orientador pode solicitar até 4 (quatro) bolsas.

3.4 Não haverá substituição de candidatos ou de orientador após o encerramento do prazo de inscrições e durante a vigência da bolsa.

3.5 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) mensalidades durante a vigência do contrato.

3.6 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.7 São oferecidas 10 (dez) vagas. A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DO DISCENTE PARA INSCRIÇÃO

4.1 Estar com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA.

4.2 Estar classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto nas Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023, bem como na Portaria Reitoria Nº 228/2023 e no Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES AO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

implementados pela PRAEC cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

5.4 Participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica.

5.5 Participar de estágio e monitoria (salvo nos casos em que houver concordância explícita e documentada do orientador para participação simultânea com estágio remunerado ou voluntário ou monitoria voluntária). Este documento deve permanecer de posse do bolsista).

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no formulário *Google* (a ser informado após a divulgação do resultado) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Estar classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.3 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 40%. Exceção é feita aos estudantes matriculados no 1º período.

6.4 Ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (www.cnpq.br).

6.5 Atualizar seus dados bancários e telefone no SIGAA (www.sigaa.ufla.br).

6.6 Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos, salvo em casos em que para complementação de sua grade curricular sejam necessários menos que este número de créditos ou em casos específicos devidamente avaliados por órgãos competentes.

6.7 Mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e apresentações das quais participar.

6.8 Devolver à UFLA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6.9 Renovar, sempre que necessário, sua avaliação socioeconômica na PRAEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

6.10 Cadastrar o relatório mensal de atividades no SIG (<https://sig.ufla.br/>), até o último dia de cada mês, e o relatório final no SIGAA (<https://sigaa.ufla.br/>), em até 30 dias após a desvinculação do plano de trabalho.

6.11 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.12 Citar o vínculo de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.13 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA).

6.14 Informar, imediatamente, à PRP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023.

6.15 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.16 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIGAA.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da instituição ou pesquisador externo credenciado como docente permanente em Programas de Pós-graduação da UFLA.

7.2 O orientador tem como compromisso avaliar e aprovar/reprovar o relatório mensal do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIG (www.sig.ufla.br), até dia 5 de cada mês.

7.3 Avaliar e aprovar/reprovar o relatório final do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIGAA (www.sigaa.ufla.br), em até 30 dias após o encerramento das atividades no Programa.

7.4 Servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução Normativa CUNI nº 062/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

- 7.5 Deve ter título de mestrado ou superior e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada.
- 7.6 Ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (<http://lattes.cnpq.br>).
- 7.7 Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido.
- 7.8 Assegurar condições e acesso às instalações de laboratório e de campo necessárias à realização do trabalho.
- 7.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.10 Informar à PRP, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em continuar participando do Programa, como reprovação em disciplina por frequência, recebimento de outro tipo de bolsa, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda ao cancelamento da bolsa;
- 7.11 Não possuir pendências nas Pró-Reitorias executoras do Programa Institucional de Bolsas (PROGRAD, PRP e PROEC), como falta de relatórios, por exemplo.
- 7.12 Colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA.
- 7.13 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do bolsista vinculado ao PIBIC/UFLA.
- 7.14 O orientador deve manter vínculo empregatício com a UFLA durante o período de vigência da bolsa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência e indicar substituto à PRP. A decisão e a designação de novo orientador fica a cargo da PRP.
- 7.15 Estar ciente das disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023, que normatizam o PIB/UFLA.
- 7.16 Informar à PRP, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o desempenho dos bolsistas.
- 7.17 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

7.18 Citar o vínculo com o PIBIC/UFLA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa.

7.19 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no CIUFLA.

8. DAS VEDAÇÕES AO ORIENTADOR

8.1 Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de iniciação científica, por exemplo.

8.2 Estar afastado de suas atividades na UFLA durante todo o período de execução do plano de trabalho.

8.3 Ser professor substituto ou temporário.

8.4 Requerer substituição de candidatos após o período de inscrições e durante a vigência da bolsa.

8.5 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente autorizados pela PRP.

8.6 Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem a autorização da PRP.

8.7 Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pela Coordenadoria de IC.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **4 a 11/12/2023**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou por quaisquer outros meios.

9.2 As inscrições devem ser submetidas pelo orientador, via SIGAA (<https://sigaa.ufla.br/>), cumprindo as três etapas:

- i) **Cadastro do projeto** no SIGAA;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

- ii) Envio da proposta: compreende o preenchimento do plano de trabalho vinculado ao projeto registrado; e
- iii) Confirmação de envio.

9.3 O plano de trabalho deve ser **exclusivo** para cada estudante, sendo necessário que, na submissão de mais de um plano de trabalho, sejam indicadas e descritas tarefas específicas e diferentes de um plano para o outro. Não serão aceitos planos de trabalhos idênticos ou semelhantes aos submetidos em editais anteriores ou neste edital, salvo quando houver justificativa da não finalização dos trabalhos. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de IC.

9.4 O plano de trabalho deve estar com todos os campos preenchidos, com a descrição da metodologia de forma a permitir a reprodução do experimento, e ser relacionado ao projeto. A relação entre projeto e plano deve estar explícita no plano de trabalho.

9.5 Não há limite de planos de trabalho por projeto.

9.6 Os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os docentes que lecionam disciplinas em seu curso de graduação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas incompletas e submetidas por quaisquer outros meios.

9.8 O SIGAA acolherá até 4 (quatro) propostas por orientador. Propostas excedentes se sobreporão sobre as primeiras submissões.

9.9 Na hipótese de submissão de mais de uma proposta para o mesmo candidato, será levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

10. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA

10.1 Se a pesquisa **envolver experimentação** com animais, pessoas ou Organismos Geneticamente Modificados (OGM), enviar:

10.1.1 Certificado **aprovado e válido** da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA ou Anexo 1 (justificativa, com base legal, da não necessidade de avaliação pela CEUA), ou;

10.1.2 Certificado **aprovado e válido** do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP ou Anexo 1 (justificativa, com base legal, da não necessidade de avaliação pelo COEP), ou;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

10.1.3 Certificado **aprovado e válido** da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, ou documento emitido por essa Comissão, informando a não necessidade de avaliação, quando for o caso.

10.2 ANEXO 1, se a pesquisa envolver animais, pessoas ou OGM, mas **não for necessária análise** pelo Comitê de Ética. O Anexo 1 deve conter a justificativa, com base legal, da não necessidade de avaliação.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 CRITÉRIO “ALUNO” – Peso 100% (Avaliação PRAEC)

11.1.1 O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1 Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

1.1.1 menor índice de renda per capita do candidato, e

1.1.2 candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil).

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas as propostas:

13.1.1 Que não se enquadrarem no escopo de iniciação científica.

13.1.2 Em desacordo com as normas deste edital.

13.1.3 Cujo curso de graduação do candidato não esteja relacionado ao projeto de pesquisa proposto.

13.1.4 Sem confirmação de aceite pelo estudante, no prazo indicado.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 A partir do dia **18/12/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da PRP (<https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/editais/519-editais-ic-2023>) e da PRAEC (<https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/>).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

15. DO RECURSO

15.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

15.2 O recurso deverá ser enviado à PRP, por meio do endereço eletrônico: prp@ufla.br, entre os dias **18 e 19/12/2023**.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

16. DO RESULTADO E DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

16.1 A partir do dia **21/12/2023** será divulgado, no site da PRP e no site da PRAEC (<https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/>), os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

16.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

16.3 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar seu interesse pelo PIBIC/UFLA preenchendo o formulário eletrônico divulgado no resultado e informando os dados bancários no SIGAA, no dia **21/12/2023**.

16.4 **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 16.3 será considerado desistente.**

17. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

17.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto nas Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023.

17.2 Não haverá substituição de bolsistas.

17.3 Candidatos que estiverem cursando o último módulo no período de vigência da bolsa devem ser desligados no mês em que encerrarem os requisitos acadêmicos, seguindo o calendário da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

18.2 A impugnação deve ser recebida pela PRP em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PRP e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

18.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

18.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas deste edital e da legislação que normatiza o Programa.

19.2 Havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações do bolsista, o orientador deve requerer à PRP o cancelamento da participação do estudante no Programa.

19.3 A PRP comunicará o pedido ao estudante, por meio do e-mail institucional, que poderá apresentar contestação no prazo de até 5 (cinco) dias do envio da mensagem eletrônica.

19.4 A não apresentação de resposta pelo estudante, no prazo citado, ou seu indeferimento pela PRP, resultará no cancelamento da bolsa com suspensão do pagamento.

19.5 Para informações adicionais, consulte: prp@ufla.br.

19.6 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRP de acordo com as suas competências regimentais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL PRP Nº 11/2023 – PIBIC/UFLA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Lavras, 4 de dezembro de 2023.

Márcio Gilberto Zangerônimo

Coordenador dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica